

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2013

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente **CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **DALTRO PAJEHÚ LEAL BURTET**, brasileiro, casado, contabilista, CRCRS nº 081341/0, Carteira de Identidade nº 2049026111, C.P.F. nº 72458011004, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 87, nesta Cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm justos e contratos o que seguem:

1º. - O **CONTRATADO** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de Contador contábil, na Câmara Municipal, em sua sede, situada no descrito do preâmbulo, em substituição do servidor efetivo por motivo de férias.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2013, com o término previsto para o dia 05 de março de 2013.

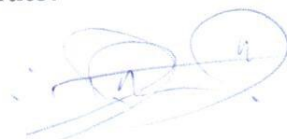
3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será em conformidade com a Lei nº 2646 de 28 de dezembro de 2006, sendo o equivalente 6.0 o padrão, a ser adimplido no último dia do mês.

4º. - Caso o **CONTRATADO**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto no regime Geral da Previdência.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato,
em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas

Tupanciretã, 04 de Fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE



DALTRO PAJEHÚ LEAL BURTET
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
